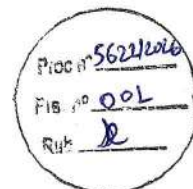




ORDEM DE FORNECIMENTO	
Nº DO EMPENHO	
Nº DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 5622/2026 Data: 21/08/2026 (

Requerente: SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECU

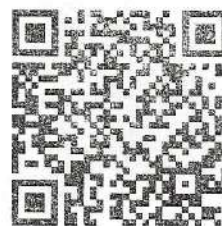
Requerente: JOSE MARCILIO PAIVA

CONSULTE O ANDAMENTO DO
PROTOCOLO NO QR CODE

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Descrição:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TRILHO SEMINOVO PARA MATA BURRO: DIMENSÕES 2,00 X 3,00 METROS, CONTENDO 8 TRILHOS DE 3 METROS E 3 TRILHOS DE 2 METROS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE IPUEIRA/RN.



<http://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefipueira-rn/#/processo>

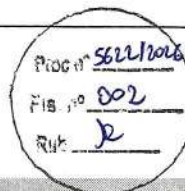
Usuário: KARINA SOUZA LUCENA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Memorando**Documento**

Número: 145/2026	Data: 21/08/2026	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 50.000,00
Estrutura administrativa: 1.02.010.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA			
Emitente: KARINA SOUZA LUCENA			
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TRILHO SEMINOVO PARA MATA BURRO: DIMENSÕES 2,00 X 3,00 METROS, CONTENDO 8 TRILHOS DE 3 METROS E 3 TRILHOS DE 2 METROS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE			

Itens

SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TRILHO SEMINOVO PARA MATA BURRO: DIMENSÕES 2,00 X 3,00 METROS, CONTENDO 8 TRILHOS DE 3 METROS E 3 TRILHOS DE 2 METROS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE IPUEIRA/RN.

Unidade: UN**Preço estimado:** R\$ 5.000,00**Situação:**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.010.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	10,00	R\$ 50.000,00
	10,00	R\$ 50.000,00

JOSE MARCILIO PAIVA
CPF: 626.297.434-20
Secretário(a) AGRICULTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

**Pedido**

Documento			
Número: 91/2026	Data: 21/08/2026	Situação: Deferido	Valor total: R\$ 50.000,00
Estrutura administrativa: 1.02.010.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA			
Descrição: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TRILHO SEMINHOVO PARA MATA BURRO: DIMENSÕES 2,00 X 3,00 METROS, CONTENDO 8 TRILHOS DE 3 METROS E 3 TRILHOS DE 2 METROS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE IPUEIRA/RN.			

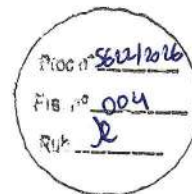
Itens	
SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TRILHO SEMINHOVO PARA MATA BURRO: DIMENSÕES 2,00 X 3,00 METROS, CONTENDO 8 TRILHOS DE 3 METROS E 3 TRILHOS DE 2 METROS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE IPUEIRA/RN.	

Preço estimado: 5000,0000
Unidade: UN

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.010.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	10,0000	R\$ 50.000,00
	10,0000	R\$ 50.000,00
	Valor total	R\$ 50.000,00

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilcloud.agilim.com.br/portal/prefipueira-rn/#/assinatura> e informe o código 59ba3e85-0b53-4e39-914d-c4f2e8b35fe2, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

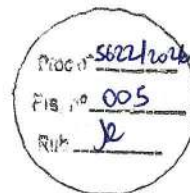
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DESTINO: GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TRILHO SEMINOVO PARA MATA BURRO: DIMENSÕES 2,00 X 3,00 METROS, CONTENDO 8 TRILHOS DE 3 METROS E 3 TRILHOS DE 2 METROS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE IPUEIRA/RN.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca de Ipueira/RN, especialmente no que se refere à manutenção, recuperação e melhoria das condições de acesso e circulação nas estradas vicinais e áreas rurais do Município. A confecção de estrutura metálica em trilho seminovo para mata-burro mostra-se necessária para proporcionar maior segurança e funcionalidade nos pontos de passagem existentes nas vias rurais, contribuindo para o controle do trânsito de animais e, simultaneamente, permitindo a circulação de veículos e máquinas utilizados pelos produtores rurais e pela própria Administração Municipal.

O objeto consiste na confecção de estrutura metálica em trilho seminovo para mata-burro, com dimensões de 2,00 x 3,00 metros, composta por 8 (oito) trilhos de 3,00 metros e 3 (três) trilhos de 2,00 metros, devendo ser confeccionada de forma adequada e resistente para suportar as condições de utilização e as cargas decorrentes do trânsito de veículos nas estradas e acessos rurais. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza específica do serviço, que envolve corte, preparação, montagem, soldagem e demais procedimentos necessários à confecção da estrutura metálica, garantindo que o equipamento seja produzido de acordo com as dimensões e características estabelecidas pela Administração. A aquisição da estrutura permitirá à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca atender de maneira mais eficiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

às necessidades identificadas nas comunidades e propriedades rurais, contribuindo para a conservação das vias de acesso, melhoria da mobilidade e apoio às atividades agropecuárias desenvolvidas no Município.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, uma vez que busca proporcionar melhores condições de infraestrutura para a população da zona rural, facilitar o deslocamento de moradores, produtores e veículos, bem como contribuir para a manutenção da trafegabilidade das estradas vicinais, justificando-se, portanto, a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços de confecção da estrutura metálica para mata-burro.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TRILHO SEMINHOVO PARA MATA BURRO: DIMENSÕES 2,00 X 3,00 METROS, CONTENDO 8 TRILHOS DE 3 METROS E 3 TRILHOS DE 2 METROS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE IPUEIRA/RN.	UNIDADE	10

A prestação de serviço ocorrerá pela dotação orçamentária **02.010.20.606.0127.2034**, Projeto/Atividade: **2034 – MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA/PECUARIA E PESCA**. Elemento de despesa: **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, Natureza de Despesa: **3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**. Dotação RED: **331**. Despesa custeada por fonte de **Recurso Livre: 1500.0000 (Recursos não Vinculados de Impostos)**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Ipueira/RN, 21 de agosto de 2026.

Respeitosamente,

JOSÉ MARCÍLIO PAIVA

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TRILHO SEMINOVO PARA MATA BURRO: DIMENSÕES 2,00 X 3,00 METROS, CONTENDO 8 TRILHOS DE 3 METROS E 3 TRILHOS DE 2 METROS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE IPUEIRA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO:

Cód. Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TRILHO SEMINOVO PARA MATA BURRO: DIMENSÕES 2,00 X 3,00 METROS, CONTENDO 8 TRILHOS DE 3 METROS E 3 TRILHOS DE 2 METROS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE IPUEIRA/RN	UNIDADE	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00

Os serviços objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

2. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços será realizada de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de execução não **superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência, devem ser executados no Município de IPUEIRA/RN, dentro do horário de expediente das Secretarias Municipais de Ipueira/RN, das **7h às 13h**, em endereço indicado da Ordem de Serviço.

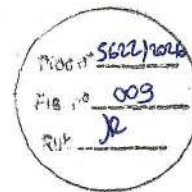
3. JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de IPUEIRA/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade de contratar pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de confecção de estrutura metálica em trilho seminovo para mata-burro, com dimensões de 2,00 x 3,00 metros, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca. A contratação é necessária para contribuir com a manutenção e melhoria das condições de acesso nas estradas vicinais e áreas rurais do Município, proporcionando maior segurança e melhores condições de circulação de veículos, máquinas e produtores rurais. A estrutura será confeccionada conforme as especificações estabelecidas pela Administração, garantindo resistência, funcionalidade e adequada utilização nos locais destinados. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público e às demandas de infraestrutura rural do Município de Ipueira/RN.

2.2 Importante salientar que a prestação dos serviços só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

3 PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, nos termos do art. 106 da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Lei 14.133/2021.

4 VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O valor estimado da contratação será definido com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se os parâmetros aplicáveis ao objeto. O respectivo mapa comparativo de preços, acompanhado das comprovações das fontes utilizadas para obtenção dos valores, será anexado aos autos do processo de contratação.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

5.1 A contratação deverá ser realizada estabelecendo como critério de seleção de fornecedor o **MENOR PREÇO POR ITEM** visando sempre ampliar a competitividade e consequentemente a busca pela melhor proposta para a administração.

6 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.2 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

6.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, conforme o tipo societário da empresa, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de representação do responsável pela assinatura da proposta e, quando aplicável, do contrato;

6.1.4 Os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados de acordo com a natureza jurídica da empresa, sendo exigidos apenas aqueles pertinentes ao respectivo enquadramento;

6.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- 6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.2.2 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- 6.2.3 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 6.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

7.2 O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

7.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

7.3.1 Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ: 08.094.708/0001-60



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Endereço: AVENIDA FUNDADOR FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS, Nº 148, CENTRO, IPUEIRA - RN, CEP 59315-000

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

7.4 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

8 DO REAJUSTE

8.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

8.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 8.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

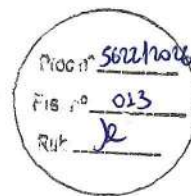
- 8.6 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 8.10 O reajuste será realizado por termo aditivo.

9 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:
- 9.1.1 Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.
- 9.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do atesto provisório.
- 9.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.1.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 São obrigações do CONTRATANTE:
- 10.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

10.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a execução dos serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

10.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

10.1.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

10.1.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 A Contratada obriga-se a:

11.1.1 Efetuar a execução dos serviços de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

11.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.5 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

11.1.6 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

12 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2 Multa:

12.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de IPUEIRA/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.2.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.2.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal, se for o caso.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

14 MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15 CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 21 de agosto de 2026.

Respeitosamente,



JOSÉ MARCÍLIO PAIVA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca



Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, por meio do setor competente, solicita a gentileza de encaminhar proposta orçamentária para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TRILHO SEMINOVO PARA MATA BURRO**, a serem realizadas no exercício de 2026.

Solicitamos que a proposta contemple todos os custos necessários para a execução dos serviços, observando as especificações constantes no Termo de Referência anexo.

Caso haja necessidade de informações complementares, permanecemos à disposição para os esclarecimentos necessários.

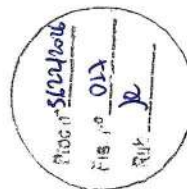
Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos o envio da proposta dentro do prazo solicitado.

Atenciosamente,

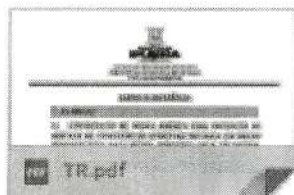
JOSÉ MARCÍLIO PAIVA

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN



1 anexo • Verificados pelo Gmail ⓘ Adicionar ao Google Drive



Arquivo de 1.1 MB

PROPOSTA DE PREÇO

Caixa de entrada x

Converter em PDF



Aroldo Medeiros

para mim ▾

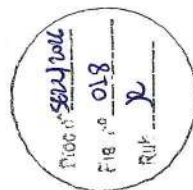
seg., 24 de ago., 16:25 (há 10 dias)



1 anexo • Verificados pelo Gmail ⓘ



Adicionar ao Google Drive





AROLDO MEDEIROS DE SOUZA ME

CNPJ: 37.826.269/0001-31 I.E: 20.547.982-0

Rua Jurandir Santos, nº 01, Centro,

CEP: 59.327-000 São Fernando-RN.

Fone: (84) 99698-0363.

Catálogo 21/2006

CARTA PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN

Sr. Pregoeiro,

A empresa **Aroldo Medeiros de Souza ME**, sediada na Rua Jurandir Santos, nº 01, Centro, Cep: 59.327-000, São Fernando/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.826.269/0001-31, neste ato representado por **Aroldo Medeiros de Souza**, portador do RG. 2.467.575 SSP/RN e CPF: 067.680.784-45, abaixo assinado, propõe a **Prefeitura Municipal de Ipueira/RN**, a prestação de serviços de metalúrgica, visando atender a secretaria Municipal de agricultura, pecuária e pesca, nas seguintes condições:

a) Valores

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T.	UND	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TRILHO SEMINOVO PARA MATA BURRO: DIMENSÕES 2,00 X 3,00 METROS, CONTENDO 8 TRILHOS DE 3 METROS E 3 TRILHOS DE 2 METROS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE IPUEIRA/RN.	10	UND	R\$ 5000,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL- CINQUENTA MIL REAIS					R\$ 50.000,00

b) Nos preços cotados estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **prestação de serviços** objeto desta Licitação, devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações;

c) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preços.

d) Garantia dos serviços, peças, produtos e acessórios é de 06 (seis) meses.



- e) Email para recebimento da Ordem de Execução de Serviços: gabinete@ipueira.rn.gov.br
- f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**Ordem de serviço** no prazo determinado no Edital, indicando para assinar o contrato o Sr. **AROLD MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG. 2.467.575 SSP/RN e CPF: 067.680.784-45, empresário, residente e domiciliado na Rua Maria Florinda, nº 184, Centro, Cep: 59.327-000, São Fernando/RN, como responsável legal desta empresa.
- g) Dados Bancários: Banco -0260 Nu pagamentos S/A, Agencia: 0001 Conta: 6501705-7
- h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

São Fernando/RN, 21 de agosto de 2026.

AROLD MEDEIROS DE
SOUZA:37826269000131

Assinado de forma digital por
AROLD MEDEIROS DE
SOUZA:37826269000131
Dados:

Aroldo Medeiros de Souza
Empresário
CPF: 067.680.784-45
RG: 2.467.575 SSP/RN



Ipueira Planejamento <planejamentoipueira@gmail.com>
para arildomedeiros9, aldenirasantana555, netoneisondantas43

sex., 21 de ago., 10:30 (há 13 dias)



Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, por meio do setor competente, solicita a gentileza de encaminhar proposta orçamentária para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TRILHO SEMINOVO PARA MATA BURRO**, a serem realizadas no exercício de 2020.

Solicitamos que a proposta contemple todos os custos necessários para a execução dos serviços, observando as especificações constantes no Termo de Referência anexo.

Caso haja necessidade de informações complementares, permanecemos à disposição para os esclarecimentos necessários.

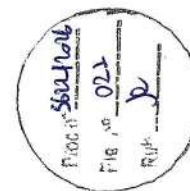
Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos o envio da proposta dentro do prazo solicitado.

Atenciosamente,

JOSÉ MARCÍLIO PAIVA

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN



1 anexo • Verificados pelo Gmail ⓘ Adicionar ao Google Drive



Assinatura e Carimbo

PROPOSTA DE PREÇO ipueira

Caixa de entrada x

 Converter em PDF  

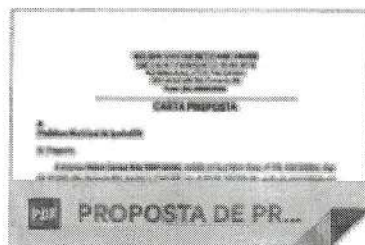


Neto Nelson
para mim ▾

 seg., 24 de ago., 16:28 (há 10 dias)

1 anexo • Verificados pelo Gmail   Adicionar ao Google Drive





NELSON DANTAS NETO 04961380490

CNPJ: 40.381.749/0001-40 I.E: 20.563.397-8

Rua Nilton Alves, nº 779, Vital Galdino,

CEP: 59.327-000 São Fernando-RN.

Fone: (84) 99666-6666.

CARTA PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN

Licitacao 22/2016

Sr. Pregoeiro,

A empresa **Nelson Dantas Neto 04961380490**, sediada na Rua Nilton Alves, nº 779, Vital Galdino, Cep: 59.327-000, São Fernando/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.381.749/0001-40, neste ato representado por **Nelson Dantas Neto**, portador do RG. 1777151 SSP/RN e CPF:049.613.804-90, abaixo assinado, propõe a **Prefeitura Municipal de Ipueira/RN**, a prestação de serviços de arbitragem metalúrgica, visando atender a secretaria Municipal de agricultura, pecuária e pesca, nas seguintes condições:

a) Valores

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T.	UND	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TRILHO SEMINOVO PARA MATA BURRO: DIMENSÕES 2,00 X 3,00 METROS, CONTENDO 8 TRILHOS DE 3 METROS E 3 TRILHOS DE 2 METROS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE IPUEIRA/RN.	10	UND	R\$ 5200,00	R\$ 52.000,00
VALOR TOTAL- CINQUENTA E DOIS MIL REAIS					R\$ 52.000,00

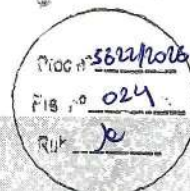
b) Nos preços cotados estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **prestação de serviços** objeto desta Licitação, devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações;

c) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preços.

d) Garantia dos serviços, peças, produtos e acessórios é de 06 (seis) meses.

e) Email para recebimento da Ordem de Execução de Serviços: gabinete@ipueira.rn.gov.br

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**Ordem de serviço** no prazo determinado no Edital, indicando para assinar o contrato



o Sr. Nelson Dantas Neto, brasileiro, portador do RG. 1777151 SSP/RN e CPF: 049.613.804-90, empresário, residente e domiciliado na Rua Nilton Alves, nº 779, Vital Galdino, Cep: 59.327-000, São Fernando/RN, como responsável legal desta empresa.

g) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

São Fernando/RN, 21 de agosto de 2026.

40 381 749 NELSON
DANTAS
NETO:40381749000140

Assinado de forma digital por 40
381 749 NELSON DANTAS
NETO:40381749000140
Dados:

Nelson Dantas Neto
Empresário
CPF: 049.613.804-90
RG: 1777151 SSP/RN



Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, por meio do setor competente, solicita a gentileza de encaminhar proposta orçamentária para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TRILHO SEMINOVO PARA MATA BURRO**, a serem realizadas no exercício de 2026.

Solicitamos que a proposta contemple todos os custos necessários para a execução dos serviços, observando as especificações constantes no Termo de Referência anexo.

Caso haja necessidade de informações complementares, permanecemos à disposição para os esclarecimentos necessários.

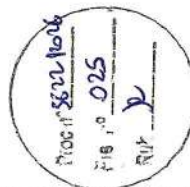
Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos o envio da proposta dentro do prazo solicitado.

Atenciosamente,

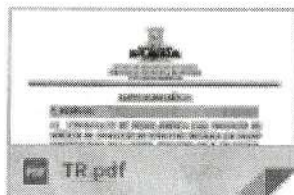
JOSÉ MARCÍLIO PAIVA

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN



1 anexo • Verificados pelo Gmail ⓘ Adicionar ao Google Drive



Atenciosamente,



Aldenira Santana

para Aroldo, mim ▾

seg., 24 de ago., 14:35 (há 10 dias)

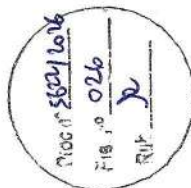
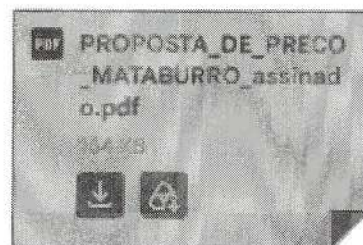


Segue em anexo a proposta de preços

1 anexo

1 anexo • Verificados pelo Gmail ⓘ

Adicionar ao Google Drive



ALDENIRA SANTANA DE ARAUJO MACEDO 05681117456

CNPJ: 43.076.012/0001-02
R JOAQUIM MAIA DOS SANTOS, 1285
BAIRRO VITAL GALDINO DE MEDEIROS
SÃO FERNANDO/RN – CEP 59327-000



Cotação 23/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TRILHO SEMINOVO PARA MATA BURRO: DIMENSÕES 2,00 X 3,00 METROS, CONTENDO 8 TRILHOS DE 3 METROS E 3 TRILHOS DE 2 METROS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE IPUEIRA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNITARIO	VR TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TRILHO SEMINOVO PARA MATA BURRO: DIMENSÕES 2,00 X 3,00 METROS, CONTENDO 8 TRILHOS DE 3 METROS E 3 TRILHOS DE 2 METROS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA QUANT. SERVIÇO E IPUEIRA/RN.	Serviço	10	R\$ 5.300,00	R\$ 53.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 53.000,00

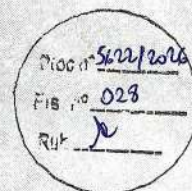
Declaramos expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto descrito, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

São Fernando/RN, 24 de agosto de 2026



Documento assinado digitalmente
ALDENIRA SANTANA DE ARAUJO MACEDO
Data: 24/08/2026 14:26:58-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Aldenira Santana de Araujo Macedo
CPF: 056.811.174-56

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL****AROLD MEDEIROS DE SOUZA 06768078445****CNPJ Nº 37.826.269/0001-31****NIRE: 24802215017**

Pelo presente Instrumento particular AROLD MEDEIROS DE SOUZA, brasileiro, Casado, empresário, portador do RG: 2467575 SSP/RN, CPF nº 067.680.784-45, residente e domiciliado na cidade de São Fernando/RN, no Sítio Caraúbas, S/N, Zona Rural, Julio Bezerra, CEP: 59.327-000, cujo a constituição através do Certificado de Micro Empreendedor Individual - CCMEI sob nome AROLD MEDEIROS DE SOUZA, com endereço na Rua Jurandi Santos, nº 01, Centro, CEP: 59.327-000 São Fernando/RN e inscrita sob CNPJ nº 37.826.269/0001-31, encontra-se registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Norte, sob o NIRE 24802215017, resolve alterar o Instrumento de inscrição de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA - DO NOME EMPRESARIAL:

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma AROLD MEDEIROS DE SOUZA.

SEGUNDA CLÁUSULA - DAS ATIVIDADES

A partir deste ato e por força deste Instrumento de alteração a empresa AROLD MEDEIROS DE SOUZA passará a desenvolver as seguintes atividades: Fabricação de esquadrias de metal, sob encomenda ou não; Fabricante de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, independente; Fabricação de produtos artesanais em metal; Artesão em metais independente. Serviço de ensino de arte e cultura; Instrutor de arte e cultura em geral, independente; Serviços de construções de fundações e estruturas de alvenaria, Pedreiro independente; Serviços de pintura em edificações; Pintor de parede independente; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Promotor de eventos, independente; Serviços de solda - soldador/abrasador independente; e Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (arbitro).

TERCEIRA CLÁUSULA - DO CAPITAL

O capital que era R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a ser R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a diferença será integralizada neste ato em moeda corrente.

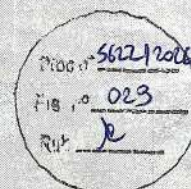
Aroldo Medeiros de Souza

QUARTA CLÁUSULA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições do instrumento de inscrição de empresário individual, não modificado pela presente alteração.

São Fernando/RN, 05 de Maio de 2022.


AROLDO MEDEIROS DE SOUZA
TITULAR



**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, VALTO SILVANO DE LIMA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 006175, registrado em 26/12/2018, inscrito no CPF n° 43052975404, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
43052975404	006175	VALTO SILVANO DE LIMA

**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2022 10:45 SOB N° 20220328650.
PROTOCOLO: 220328650 DE 06/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205808251. CNPJ DA SEDE: 37826269000131.
NIRE: 24802215017. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/05/2022.
AROLD MEDEIROS DE SOUZA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AROLDO MEDEIROS DE SOUZA
CNPJ: 37.826.269/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:05:11 do dia 21/08/2026 <hora e data de Brasília>.

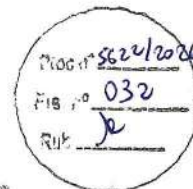
Válida até 17/02/2027.

Código de controle da certidão: **390E.ABD6.AF0B.C9D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 12941239
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **AROLDO MEDEIROS DE SOUZA**
CNPJ: **37.826.269/0001-31** Inscrição Estadual: **20.547.982-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **26/08/2026** às **11:04:36** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **167.250.143.168**.

Validade até **24/09/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.826.269/0001-31
Razão social: AROLDO MEDEIROS DE SOUZA
Endereço: RUA JURANDI SANTOS 01 / CENTRO / SAO FERNANDO / RN / 59327-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2026 a 16/09/2026

Certificação Número: 2026081806025493789294

Informação obtida em 26/08/2026 11:06:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal de São Fernando



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	DATA DE INÍCIO:	DATA DA BAIXA:	FINALIDADE:
789/2026	26/08/2026	24/11/2026	21/01/2022		Certidão de pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
AROLDO MEDEIROS DE SOUZA 06768078445	37.826.269/0001-31

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CNAE PRINCIPAL:
77	2512800 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL

DEREÇO/LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: R JOAQUIM JOSE ARAUJO, 01 Bairro: CENTRO Complemento: CEP: 59327-000

AVISO:
Não consta débitos até a presente data

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de São Fernando

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

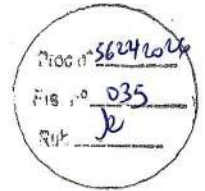
C260789N1640D27

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de São Fernando
www.saofernando.rn.gov.br/

Prefeitura Municipal de São Fernando	R Cap Joao Florencio, 45
--------------------------------------	--------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AROLDO MEDEIROS DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.826.269/0001-31

Certidão nº: 72400806/2026

Expedição: 26/08/2026, às 11:07:19

Validade: 22/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AROLDO MEDEIROS DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.826.269/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
37.826.269/0001-31
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
23/07/2020NOME EMPRESARIAL
AROLD MEDEIROS DE SOUZATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AROLD PORTOESPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metalCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormenteCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)LOGRADOURO
R JURANDI SANTOSNÚMERO
01COMPLEMENTO
*****CEP
59.327-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
SAO FERNANDOUF
RNENDEREÇO ELETRÔNICO
AROLDMEDEIROS9@GMAIL.COMTELEFONE
(84) 9698-0363ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/07/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2026 às 09:26:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.m.gov.br

MAPA DE PROPOSTAS FINANCEIRAS**PROCESSO ADMINISTRATIVO 5622/2026****Modalidade:** Licitação dispensável**Número/Ano:** 30/2026**Tipo de avaliação:** Por item**Critério de avaliação:** Menor preço**Objeto da licitação:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TRILHO PARA MATA BURRO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE IPUEIRA/RN.

SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TRILHO SEMINOVO PARA MATA BURRO: DIMENSÕES 2,00 X 3,00 METROS, CONTENDO 8 TRILHOS DE 3 METROS E 3 TRILHOS DE 2 METROS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE IPUEIRA/RN.

Unidade de medida: UN

Fornecedor	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
AROLD MEDEIROS DE SOUZA	10,0000	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00	
40.381.749 NELSON DANTAS NETO	10,0000	R\$ 5.200,00	R\$ 52.000,00	
ALDENIRA SANTANA DE ARAUJO MACEDO 05681117456	10,0000	R\$ 5.300,00	R\$ 53.000,00	

IPUEIRA, 04 de Setembro de 2026

JOSÉ MARCILIO PAIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



ATO CONFIRMATÓRIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários que visem assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado abaixo, certifico que:

[x] - Há recursos orçamentários para o pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo.

[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

[] - Despesas Extraordinárias

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TRILHO PARA MATA BURRO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE IPUEIRA/RN.

02.010. 20.606.0127.2034 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Caso haja disponibilidade de saldo orçamentário para a referida despesa, solicito o encaminhamento dos autos ao senhor prefeito, para que se proceda a autorização de abertura do processo administrativo

Ipueira/RN, 04 de setembro de 2026.

Alana Laís de M. Medeiros
Alana Laís de Medeiros Morais
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N.º. 5622/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TRILHO PARA MATA BURRO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE IPUEIRA/RN.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento apropriado, para dos serviços destacados na solicitação inicial.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão de Contratação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 08 de setembro de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSÉ DE
MEDEIROS:03897344467
DN: cn=B8, ou=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182, ou=Pessoa
Física e/1, ou=ICERTMARS,
ou=Autidade Certificadora
DIGITAL CERT, cn=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0030/2026.

PROCESSO N.º. 5622/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TRILHO PARA MATA BURRO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE IPUEIRA/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TRILHO SEMINHOVO PARA MATA BURRO: DIMENSÕES 2,00 X 3,00 METROS, CONTENDO 8 TRILHOS DE 3 METROS E 3 TRILHOS DE 2 METROS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE IPUEIRA/RN.	UN	10

VALOR ESTIMADO: R\$ 51.666,67 (cinquenta e um mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

OBS: VALOR DA MÉDIA DAS PESQUISAS

VALOR CONTRATADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

OBS: MENOR VALOR DAS PESQUISAS

ECONOMIA GERADA: R\$ 1.666,67 (mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

OBS: DIFERENÇA ENTRE VALOR MÉDIO E MENOR VALOR

CONTRATADO(A): :AROLD MEDEIROS DE SOUZA, CNPJ n.º 37.826.269/0001-31

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

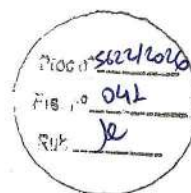
Fica dispensado o procedimento licitatório para a realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, conforme Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), considerando que a escolha do fornecedor foi pautada em critérios objetivos e transparentes garantindo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Ipueira/RN, 08 de setembro de 2026.

Ana Paula M. Costa

Ana Paula Medeiros Costa

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

De: Setor de Compras e Licitações
Para: Procuradoria Jurídica

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Encaminho solicitação e anexos provenientes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pecuária, para que esta Procuradoria Jurídica proceda o exame prévio tendo em vista o cumprimento do constante no art. 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Na presente solicitação, vislumbra-se a configuração de hipótese de Dispensa de Licitação, de acordo com o que estabelece o art. 75, II, da Lei supracitada, considerando o valor total da contratação em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme pesquisa de mercado realizada pelo setor requisitante.

Sendo assim, entendemos pela dispensa de procedimento licitatório para a despesa em tela, possibilitando a contratação de AROLDO MEDEIROS DE SOUZA, CNPJ nº 37.826.269/0001-31, através de Dispensa de Licitação conforme critério de julgamento pelo menor preço nos termos da legislação vigente, o que requer manifestação jurídica mediante emissão de parecer.

Atenciosamente,

Ipueira/RN, 08 de setembro de 2026

Ana Paula M. Costa
Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
IPUEIRA/ RN E A EMPRESA XXXXXX.

O Município de Ipueira/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.094.708/0001-60, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.973.444-67, denominada simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na Rua XXXXX, neste ato representada por XXXXX, CPF sob o nº XXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TRILHO PARA MATA BURRO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE IPUEIRA/RN.

1.3 - Discriminação do objeto:

Item	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TRILHO SEMINOVO PARA MATA BURRO: DIMENSÕES 2,00 X 3,00 METROS, CONTENDO 8 TRILHOS DE 3 METROS E 3 TRILHOS DE 2 METROS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE IPUEIRA/RN	UND	10	XXXX	XXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua subscrição, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ XXX (----).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ipueira/ RN, para o exercício de 2026, na classificação abaixo descrita nas futuras ordens de compras emitidas pelas secretarias demandantes, notadamente nas rubricas abaixo:

Dotação Orçamentária: 02.010.20.606.0127.2034, Projeto/Atividade: 2034 - MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA/PECUARIA E PESCA. Elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Dotação RED: 331. Despesa custeada por fonte de Recurso Livre: 1500.0000 (Recursos não Vinculados de Impostos).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 Parágrafo único - O pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, ou na ausência deste, ficará responsável pela fiscalização o secretário demandante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133/2021

12.2. amigavelmente, nos termos da Lei 14.133/2021

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

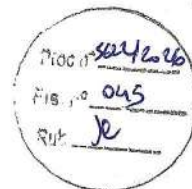
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município, no prazo previsto na Lei 14.133/2021

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipueira/ RN, XX de XXXXX de 2026.

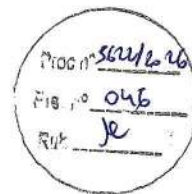
MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
P/ Promitente Contratante

XXXXXXXXXX
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1..... 2.....

CPF Nº CPF Nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

PORTARIA Nº 008/2026

de 06 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

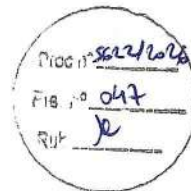
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores com cargos de provimento em confiança e efetivos Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47, Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº 027.985.684-98, Maísa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04, para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio e comissão de contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, de acordo com o disposto no Capítulo III, Art 3º do Decreto nº 023 de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à Sta. Ana Paula Medeiros Costa que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo Sta. Maísa Carla Medeiros Lopes, nesta ordem.

Art. 3º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2026.

**ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467**
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADEMIR
JOSE DE MEDEIROS:03897344467
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videconferencia, OU=31014048000182,
OU=Pessoa Fisica A1, OU=ARCERT/MAIS, OU=Autoridade
Certificadora DIGITAL CERTY, CN=ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
[Razão: EU sou o autor deste documento
Localização]
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

PARECER JURÍDICO

PROCESSO/MI/RN Nº 5622/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TRILHO PARA MATA BURRO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE IPUEIRA/RN.

**DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA
DE LICITAÇÃO. LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE
JURÍDICA DA FASE PREPARATÓRIA.**

I – RELATÓRIO

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TRILHO PARA MATA BURRO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE IPUEIRA/RN**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor responsável.

É a síntese do necessário.

II– DA OBRIGATORIEDADE DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos. Nesse sentido também é o entendimento do TCU:

“344. Há entendimentos nesta Corte no sentido de que não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação, já que tal ato é estranho à sua área de atuação, à exemplo do Acórdão 181/2015-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rego. Além desse, o Relatório do Ministro Raimundo Carreiro que fundamentou o Acórdão 186/2010-TCU-Plenário também segue essa linha de entendimento, especificando a função do parecer jurídico: ‘O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital.’”

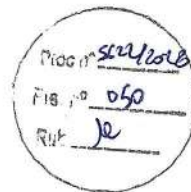
(Acórdão TCU 1492/21)

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências sempre observado princípio da segregação de funções.

III- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, que, ao regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece as hipóteses em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Constituição Federal 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), **com atualização dos valores através do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que **envolva valores até R\$ 65.492,10** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos) no caso de outros serviços e compras.

Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

Art. 75, caput, inciso II- 65.492,10 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos).

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, **cujo valor seja de até R\$ 65.492,10 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos).**

Dessa forma, observa-se que, em conformidade com os valores previstos na legislação vigente, não há qualquer impedimento à pretensão, tendo em vista que o preço estimado para a contratação corresponde ao menor valor dentro do limite legal estabelecido.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

“Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar

formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.”

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI. razão da escolha do contratado;
- VII. justificativa de preço;
- VIII. autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

IV- CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, **visando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TRILHO PARA MATA BURRO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE IPUEIRA/RN**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer.

Ipueira/RN, 09 de setembro de 2026.

FERNANDO AUGUSTO FERNANDES AZEVEDO
Procurador Municipal
Matrícula nº 962 | OAB/RN nº 9831



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO N.º 5622/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TRILHO PARA MATA BURRO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE IPUEIRA/RN.

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Comissão de contratação declarou, após a manifestação da assessoria jurídica, a pessoa jurídica AROLDO MEDEIROS DE SOUZA, CNPJ nº 37.826.269/0001-31, como apta a contratar com a Administração Pública mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO relativa a contratação da referida empresa.

Ipueira/RN, 09 de setembro de 2026.

Ana Paula Medeiros Costa

Ana Paula Medeiros Costa

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2026

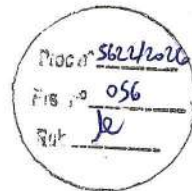
O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante: AROLDO MEDEIROS DE SOUZA, CNPJ nº 37.826.269/0001-31, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TRILHO PARA MATA BURRO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE IPUEIRA/RN, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Ipueira/RN, 10 de setembro de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182, ou=Pessoa
Fisica A1, ou=ARCERTMAIS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERT, cn=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5622/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0030/2026

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a AROLDO MEDEIROS DE SOUZA, CNPJ nº 37.826.269/0001-31, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TRILHO PARA MATA BURRO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE IPUEIRA/RN, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art.75, II (PNCP).

Ipueira/RN, 10 de setembro de 2026.

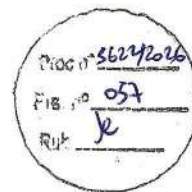
ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182, ou=Pessoa
Física A1, ou=ACERTIMAS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERT, cn=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5622/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
IPUEIRA/ RN E A EMPRESA AROLDO
MEDEIROS DE SOUZA.

O Município de Ipueira/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.094.708/0001-60, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.973.444-67, denominada simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa AROLDO MEDEIROS DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 37.826.269/0001-31, com sede na Rua Jurandir Santos, nº 01, centro, São Fernando/RN, neste ato representada por AROLDO MEDEIROS DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 067.680.784-45, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TRILHO PARA MATA BURRO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE IPUEIRA/RN.

1.3 - Discriminação do objeto:

Item	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TRILHO SEMINOVO PARA MATA BURRO: DIMENSÕES 2,00 X 3,00 METROS, CONTENDO 8 TRILHOS DE 3 METROS E 3 TRILHOS DE 2 METROS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE IPUEIRA/RN	UND	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS 03897344467
DN: cn=BR, o=CP-Brasil,
ou=viduocel/vereador,
serial=31014048000162, ou=Pessoa
Física A1, ou=ACERTMAIS,
ou=Assinatura Certificada
CHESAL CERT: g=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS 03897344467
Data: 2026.09.10 12:09:19 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua subscrição, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ipueira/ RN, para o exercício de 2026, na classificação abaixo descrita nas futuras ordens de compras emitidas pelas secretarias demandantes, notadamente nas rubricas abaixo:

Dotação Orçamentária: 02.010.20.606.0127.2034, Projeto/Atividade: 2034 - MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA/PECUARIA E PESCA. Elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Dotação RED: 331. Despesa custeada por fonte de Recurso Livre: 1500.0000 (Recursos não Vinculados de Impostos).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Parágrafo único - O pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182, ou=Passoá
Física A1, ou=ARCTIMAIS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERT, cn=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467
Data: 2025.09.10 12:09:28 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, ou na ausência deste, ficará responsável pela fiscalização o secretário demandante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133/2021

12.2. amigavelmente, nos termos da Lei 14.133/2021

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

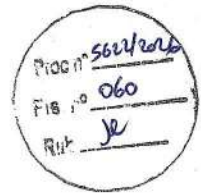
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS/3897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videturcorfomem, ou=31014648000162, ou=PESSOA
Física A1, ou=ARCTMAIS,
ou=Assinatura de Certificação
DIGITAL CERT, ou=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS/3897344467
Dados: 2026.09.10 12:09:37 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município, no prazo previsto na Lei 14.133/2021

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipueira/ RN, 10 de setembro de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182, ou=Pessoa
Física A1, ou=ARCEMIS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERT, cn=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467
Dados: 2026.09.10 12:29:47 -03'00'

MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
P/ Promitente Contratante

AROLDO
MEDEIROS
DE
SOUZA:3782
6269000131

Assinado de forma
digital por AROLD
MEDEIROS DE
SOUZA:378262690
00131
Dados: 2026.09.10
12:24:47 -03'00'

AROLDO MEDEIROS DE SOUZA
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1..... 2.....

CPF Nº CPF Nº



ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante: AROLDO MEDEIROS DE SOUZA, CNPJ nº 37.826.269/0001-31, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TRILHO PARA MATA BURRO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE IPUEIRA/RN, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Ipueira/RN, 10 de setembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:8559665A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/09/2026. Edição 3875
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5622/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0030/2026

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a AROLDO MEDEIROS DE SOUZA, CNPJ n.º 37.826.269/0001-31, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TRILHO PARA MATA BURRO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE IPUEIRA/RN, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

Ipueira/RN, 10 de setembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:9E9100D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/09/2026. Edição 3875
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO



EXTRATO DE CONTRATO N.º 0053/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60

CONTRATADA: AROLDO MEDEIROS DE SOUZA, CNPJ n.º 37.826.269/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TRILHO PARA MATA BURRO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE IPUEIRA/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação n.º 0030/2026 (Processo n.º 5622/2026).

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua subscrição, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, AROLDO MEDEIROS DE SOUZA – pela Contratada.

Ipueira/RN, 10 de setembro de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:F1CE1825

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/09/2026. Edição 3875
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	5622 / 2026	487104
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000030/2026
Data da Expedição do Termo: 10/09/2026 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 11/09/2026 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 50000,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TRILHO PARA MATA BURRO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE IPUEIRA/RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 03897344467

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: ratificação.pdf
Código Validador do Arquivo: B0340C503CBBCBA45DBEE2AE9DA5540E

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 487104
Data e hora do Envio: 11/09/2026 11:32:00
Data e hora da criação deste Documento: 11/09/2026 11:31:50